Ata número 29-reunião ordinária da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Viseu, realizada no dia sete de janeiro de 2015

Ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, no edifício sito na Travessa de S. Lázaro e na sala destinada ao efeito, reuniu a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Viseu, com a presença dos seguintes elementos: ------Diamantino Amaral dos Santos, Presidente, Victor Manuel Jesus da Costa, Ana Maria Lopes Damião, Paulo Alexandre Teixeira de Almeida, Francisco José Oliveira da Cunha Marques, Rui Manuel Lopes de Melo, Vogais.-----Abertura – Constatada a existência de quórum, foi, pelo Senhor Presidente, quando eram dezoito horas, declarada aberta a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:-----Ponto um - Informações leitura e aprovação da ata da reunião anterior------Ponto dois - Gestão corrente da Freguesia-----Ponto três - Outros assuntos-----Faltas – Verificou-se a ausência da Senhora Vogal Marília de Almeida Pais Cunha Fernandes, por motivo de doença.-----Ponto um – Informações leitura e aprovação da ata da reunião anterior------------Aprovação da ata da reunião anterior - Lida a ata da reunião ordinária de dez de dezembro do ano transato, foi submetida à consideração do executivo da Junta de Freguesia.-----Após votação, a mesma, foi aprovada por unanimidade.-----E, para efeitos do disposto no artigo 56º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado dar--lhe a devida publicidade,------Ponto três - Gestão corrente da freguesia-----Pagamentos periódicos para 2015 – A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Viseu deliberou no sentido de autorizar o pagamento de todas as despesas orçamentadas, certas e periódicas, para as quais se reconhece não ser necessária deliberação expressa, tais como:------Remunerações base, suplementos remuneratórios e descontos inerentes a essas remunerações;-------Contribuição da entidade para a Caixa Geral de Aposentações sobre o valor de todas as remunerações pagas aos funcionários desta Junta de Freguesia, subscritores daquele organismo;------Pagamento respeitante à contribuição desta Junta de Freguesia nas despesas gerais de administração da ADSE (quotas), bem como o reembolso das despesas com cuidados de saúde prestados aos beneficiários;------Remunerações, despesas de representação, compensação para encargos e senhas de presença aos eleitos locais, nomeadamente ao Senhor Presidente, Senhor Tesoureiro, Senhora Secretária, Senhores Vogais do executivo e membros do órgão deliberativo;-------Liquidação de prémios e outros encargos com seguros de acidentes de trabalho, haveres,

responsabilidade civil e acidentes pessoais;
-Liquidação de faturas referentes ao fornecimento de água e eletricidade às instalações
pertencentes a esta Junta de freguesia;
-Liquidação de faturas relativas a comunicações, nomeadamente telefone fixo, móvel e
internet, a efetuar à PT Comunicações, PT Prime e TMN, bem assim como as faturas dos CTT
Correios de Portugal;
-Liquidação de assinaturas de jornais e de despesas com publicações e anúncios no Diário da
República e outros jornais;
-Liquidação da prestação de serviços de limpeza em todas as instalações desta Junta de
Freguesia;
-Rendas previamente aprovadas referentes às instalações e outras dependências utilizadas por
este executivo;
-Liquidação de faturas relativas à aquisição de combustíveis para viaturas e outras máquinas;
-Liquidação de faturas relativas à aquisição de herbicidas e produtos afins;
-Liquidação de faturas relativas à aquisição de produtos de limpeza, higiene;
-Liquidação de faturas relativas à aquisição de ferramentas e utensílios destinadas à limpeza
de valetas, arruamentos jardins e outros locais sujeitos a este tipo de intervenção;
-Taxas, impostos, licenças, emolumentos e outros encargos devidos ao Estado;
Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta
Delegação de competências no Senhor Presidente da Junta de Freguesia da União das
Freguesias de Viseu – Em cumprimento do previsto na alínea h), do nº. 1, do artigo 18º da Lei
75/2013 de 12 de setembro, o executivo da Junta de Freguesia da União das Freguesias de
Viseu, delegou, no Senhor Presidente, a possibilidade de autorizar a realização de despesas
orçamentadas até ao limite de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa
legal em vigor. Esta deliberação em nada altera o já anteriormente estipulado, servindo,
contudo, para reafirmar a vontade de todo o executivo, nesta matéria.
Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta
Titularidade da Escola de S. Miguel – Presente a esta reunião esteve o ofício do Município de
Viseu, datado do ano de mil novecentos e noventa e seis que o Senhor Presidente quis que
fosse lido, no intuito de se tomar uma decisão final acerca da questão da titularidade da Escola
de S. Miguel, sita nesta cidade de Viseu, questão que desde então a esta parte não obteve
qualquer pronúncia por parte da agregada Junta de Freguesia de S. José que reclamava pela
propriedade daquela Escola
Assim, este executivo, em função dos documentos existentes e porque urge assumir a sua
posição acerca do assunto em apreço entende que a Escola de S. Miguel é pertença do
Município de Viseu, manifestando-se inteiramente disponível para realizar todos os
procedimentos legais e convenientes ao reconhecimento da titularidade acima mencionada
Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta
Associação Portuguesa dos Amigos de Raoul Follereau- Atendendo ao solicitado pela
Associação dos Amigos de Raoul Follereau, através de ofício dirigido a este executivo, foi
deliberado conceder um subsídio no montante de 100,00€ (cem euros), como contribuição
para a campanha de apoio a todos os que sofrem os efeitos da lepra e outras causas de
exclusão social. Esta campanha insere-se nas celebrações do Dia Mundial da Lepra – dia 25 de
aneiro
Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta

Associação Cultural, Recreativa e Social do Viso - Presente o ofício da Associação Cultural, Recreativa e Social do Viso solicitando apoio financeiro para a realização de um convívio a levar a efeito naquela Associação. Este executivo não descurando nunca a atenção que lhe merecem todas as atividades de caráter cultural, social e recreativo a desenvolver na área da sua freguesia e com especial apreço por todas aquelas que são desenvolvidas por Associações afirma que, concederá o devido apoio financeiro, mas no âmbito de candidaturas a formalizar de acordo com o Regulamento de Apoio ao Associativismo, convidando esta Associação a proceder à sua candidatura com base nos projetos que pretende levar a efeito e inscritos no Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.----Acordo Freguesia de Viseu/ADSE - 9007 - O Senhor Presidente solicitou o uso da palavra para informar que existe uma dívida à ADSE, no montante de 24.205,67€ (vinte e quatro mil, duzentos e cinco euros e sessenta e sete cêntimos), das anteriores freguesias a seu devido tempo agregadas, dívida esta que, como é do conhecimento de todo o executivo, foi sujeita a um acordo de pagamento, cujo clausulado foi já objeto de análise. Reafirmou o Senhor Presidente que: "Não existe prescrição de dívidas ao Estado, como tal, poderemos, sim, solicitar um plano de pagamentos para dívidas existentes e referentes a reembolsos que nos permita a liquidação da dívida de forma faseada e sem grandes constrangimentos de tesouraria. Proponho assim que o montante em dívida, seja dividido pelo número de meses que falta até ao términus do mandato desta Junta de Freguesia.". Assim atendendo ao exposto o executivo deliberou, por unanimidade, no sentido de propor à ADSE que o acordo para o pagamento da dívida, no montante acima referido, seja efetuado parcialmente, em trinta e três prestações mensais, sucessivas e iguais no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) cada., com início em janeiro corrente e com acerto na última prestação-----Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.----Regulamento do Fundo de Maneio- O Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de fevereiro, atentas as diversas redações que lhe são dadas, dispõe que: "Para efeitos de controlo dos Fundos de Maneio o Orgão Executivo deve aprovar um Regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo e o seu limite máximo... entre outros aspetos que sejam considerados pertinentes." ------Assim e em cumprimento do disposto naquele preceito legal, o executivo desta Freguesia de Viseu, após análise, deliberou no sentido de aprovar, por unanimidade, o Regulamento do Fundo de Maneio para a Freguesia de Viseu que, para os devidos efeitos, aqui se dá por inteiramente reproduzido. Não se deixa, contudo, de realçar o facto de, serem entendidas como despesas contempladas por este fundo, unicamente as despesas de pequeno montante urgentes e inadiáveis. Este executivo entendeu como despesas de pequeno montante as de valor inferior a 200,00€ (duzentos euros).-----Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----Detentor(s) do Fundo de Maneio da Freguesia de Viseu – Após aprovação do Regulamento do Fundo de Maneio da Freguesia de Viseu e em cumprimento do estipulado no artigo 6º daquele mesmo Regulamento o executivo da Freguesia de Viseu autoriza a constituição de um Fundo de Maneio à ordem do responsável pelo mesmo que será, unicamente, o Senhor Presidente Diamantino Amaral dos Santos.-----Este Fundo de Maneiro não poderá exceder os 800,00€ (oitocentos euros) mensais e estará sujeito a uma reconstituição mensal e a uma reposição no final do ano económico a que diz respeito. Em tudo o resto deverá obedecer ao estipulado no Regulamento aprovado para o

efeito
Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta
Regulamento do Fundo de Apoio Social da Freguesia de Viseu – Com o objetivo de constituir
de forma regulamentada, um Fundo de Apoio Social para agregados familiares ou pessoas
isoladas, residentes na área da Freguesia de Viseu e em situação socioeconómica fragilizada, o
executivo desta Junta de Freguesia, após a devida análise, deliberou, por unanimidade,
aprovar o Regulamento de Apoio Social da Freguesia de Viseu que aqui se dá por inteiramente
reproduzido e a constituição do respetivo Fundo de Apoio em obediência a todo o articulado
daquele Regulamento
Mais se acrescenta a passo a transcrever o preâmbulo do mesmo : " O executivo da Freguesia
de Viseu, considerando as desigualdades socioeconómicas das famílias residentes no nosso
território e preocupado com as dificuldades evidenciadas pelas famílias mais carenciadas,
decidiu pela concretização do presente Regulamento. O mesmo visa a concretização de um
articulado simples, com regras de funcionamento claras e transparentes do que adiante
chamaremos de "Fundo de Apoio Social da Freguesia de Viseu"
Em cumprimento de estipulado no número 6 do artigo 5º deste Regulamento, o executivo
deliberou no sentido de autorizar a abertura de uma conta em Instituição Bancária, de modo a
ser possível a concretização financeira deste objetivo de apoio social
Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta
Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - O executivo desta Junta de Freguesia
tomou conhecimento que foram tomadas todas as medidas contabilísticas, financeiras e
informáticas necessárias, no intuito de pôr em prática a Lei dos Compromissos e Pagamentos
em Atraso a que esta Junta de Freguesia deve obedecer. Congratula-se assim, este executivo,
por a Junta de Freguesia ser uma entidade que preza o rigor a transparência e a legalidade
Ofício da ANAFRE – Este executivo tomou conhecimento do ofício da Associação Nacional das
Freguesias que dava conta da ação política que aquela Associação pretende levar a cabo
durante o ano 2015, nomeadamente no que diz respeito a dossiers-chave como são;
Reorganização Administrativa; Lei de Competências; Estatuto dos Eleitos Locais, entre outros
Encerramento – E não havendo mais assuntos a tratar, foi declarada encerrada a reunião,
quando eram vinte e uma horas dela se lavrando esta ata. E eu, Ana Maria Lopes Damião, a
redigi e subscrevi